



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.301.010/0001/22

RUA MESTRA ANGÉLICA, 318 – CEP 35610-000

LEI N.º 2300/2008

Contém autorização Legislativa para o Poder Executivo conceder uma ajuda financeira ao Sindicato Rural do município de Dolores do Indaiá-MG, para sua promoção da 43.ª Exposição Agropecuária de Dolores do Indaiá-MG.”

O povo do Município de Dolores do Indaiá, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, APROVA, e eu Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a conceder uma contribuição financeira, no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) para o Sindicato Rural do Município de Dolores do Indaiá-MG, objetivando auxiliar nas despesas com promoções, recepções e festividades na realização da 43ª Exposição Agropecuária no Município a se realizar no mês de julho de 2008.

Art. 2º - As despesas decorrentes na autorização no artigo anterior serão providas na dotação 02.40.42.13.392.0247.0341-3.3.50.41.01-ficha 296, suplementada se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Dolores do Indaiá, 17 de julho de 2008.


Joaquim Ferreira da Cruz
Prefeito Municipal